



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 08 de 30 de setembro de 2022.

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS E
COMPLEMENTARES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA, CAMPUS SANTO AMARO

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Campus de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Gestão da Assistência Estudantil para viabilização das ações previstas nos Programas Universais e Complementares da Política de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria Nº 67 de 21 de Fevereiro de 2022, faz saber aos servidores e estudantes deste Campus, que estão abertas as inscrições para seleção e acompanhamento de projetos que serão submetidos aos Programas Universais e Complementares da Política de Assistência Estudantil/2022, observando-se os critérios descritos abaixo, referendados pela Política de Assistência Estudantil do IFBA e seu Documento Normativo (Resolução CONSUP nº 25 de 23 de Maio de 2016), ambos disponíveis no site institucional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital é promovido pelo IFBA campus Santo Amaro e será executado pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil – CGAE, endereço eletrônico: cgae.sam@ifba.edu.br

1.2. Os Programas Universais e Complementares de que trata este Edital estão inseridos na Política de Assistência Estudantil do IFBA e objetivam desenvolver ações para estudantes regularmente matriculados no Instituto, em todos os níveis e modalidades de ensino atendendo aos critérios de cada Programa proposto na Política de Assistência Estudantil do IFBA e seu Documento Normativo (Resolução CONSUP nº 25 de 23 de maio de 2016).

1.3. Os projetos deverão ser elaborados por técnicos e docentes efetivos estritamente em conformidade com as modalidades de que se constituem os Programas Universais e Complementares e serão contemplados no máximo dois projetos por proponente, desde que os projetos estejam vinculados a segmentos distintos de atuação institucional, a saber: o ensino, a pesquisa e a extensão.

1.4. Os projetos apresentados devem vislumbrar ações que observem medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas no âmbito do IFBA constantes no Protocolo de Biossegurança do IFBA, ou documento equivalente vigente, Plano de Retomada Gradual às Atividades Presenciais (Resolução CONSUP/IFBA 50/2022), e pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

2. DAS DESCRIÇÕES E MODALIDADES DOS PROGRAMAS

2.1. PROGRAMAS UNIVERSAIS

2.1.1. Os Programas Universais destinam-se a todo e qualquer estudante regularmente matriculado no IFBA, sem critérios de seleção socioeconômica ou meritocráticos.

Classificam-se nas seguintes categorias:

I Programa de Educação para Diversidade: tem como objetivo viabilizar ações que possibilitem reflexões e mudanças de atitudes sobre equidade, diversidade étnicorracial, gênero, religião, orientação sexual, idade, dentre outras questões

relativas, demandadas pelo contexto no qual o Campus está inserido.

II Programa de apoio a pessoas com necessidades educativas específicas: tem como objetivo desenvolver ações com a finalidade de garantir aos estudantes com necessidades educativas específicas condições de acesso, permanência, acompanhamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e conclusão dos cursos com qualidade.

III Programa de assistência à saúde: este programa tem por objetivo promover assistência à saúde da comunidade discente, em caráter preventivo, educativo e de primeiros socorros.

IV Programa de acompanhamento psicológico: tem como objetivo a promoção do bem-estar biopsicossocial dos estudantes, através de ações de natureza preventiva e interventiva, que respeitem a ética, os direitos humanos e priorizem a interdisciplinaridade.

V Programa de acompanhamento pedagógico: tem como objetivo subsidiar o processo de ensino e de aprendizagem por meio de estratégias institucionais que facilitem o aproveitamento dos estudantes nas mais diversas áreas do conhecimento.

VI Programa de incentivo à educação física e lazer: este programa objetiva contribuir para a formação física e intelectual, agindo também como elemento de inclusão social, colaborando com a formação cidadã.

VII Programa de incentivo à educação artística e cultural: este programa tem por finalidade possibilitar aos estudantes o exercício dos direitos de acesso aos bens e às produções culturais, visando oferecer uma formação estética ampliada, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, além de promover a prática da sensibilidade, melhorar a autoestima, o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e a produção do conhecimento.

VIII Programa de incentivo à formação cidadã: tem como objetivo fomentar espaços de discussão e reflexão do estudante enquanto sujeito político crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e a sua participação ativa no ambiente acadêmico e na sociedade.

IX Programas de assistência a viagens: possibilita viabilizar a participação do estudante em eventos, reuniões, comissões, visitas técnicas e atividades de campo ligadas ao curso. Serão consideradas ajudas de custo com viagens para apresentar trabalhos e ou participar de eventos: acadêmicos, científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos vinculados à instituição, bem como para participar de comissões instituídas por portaria e ou resolução, e representar o IFBA ou Campus em fóruns internos ou externos, para visitas técnicas e atividades de campo ligadas ao curso, mediante autorização oficial.

X Programa de acompanhamento social: este programa prevê ações voltadas à atenção social, observando-se os riscos pessoais e sociais que os estudantes podem ser acometidos, visando à qualidade da sua formação acadêmica e cidadã.

2.2 PROGRAMAS COMPLEMENTARES

2.2.1. Consiste em desenvolver ações específicas nas quais a participação dos estudantes deverá estar condicionada a questões socioeconômicas e/ou meritocracias.

2.2.2. A vulnerabilidade socioeconômica será considerada apenas para o critério de desempate.

2.2.3. Os recursos financeiros dos programas complementares são destinados aos estudantes que mais necessitem de custeio total ou parcial para viagens em programas de mobilidade acadêmica nacional e internacional, auxílio para iniciação científica e tecnológica ou auxílio para atuação em monitoria de disciplinas específicas ou projetos de extensão relacionados ao ensino.

I Programa de mobilidade acadêmica: é o programa complementar destinado a custear total ou parcialmente, viagens e manutenção de estudantes com mérito acadêmico e/ou em situação de vulnerabilidade social, em programas de mobilidade acadêmica nacional e internacional, bem como a documentação necessária para viagem (passaporte, visto,

atestado de saúde), as ações relacionadas à proficiência em línguas estrangeiras, mediante análise da relevância do intercâmbio para a formação do estudante e da disponibilidade de recursos.

II Programa Institucional de iniciação científica e tecnológica: tem como objetivo promover e ampliar a formação integral de estudantes dos cursos técnicos nas modalidades, integrado e subsequente, e dos cursos superior do IFBA, estimulando e desenvolvendo a pesquisa científica e tecnológica com custeio de bolsas de Iniciação Científica.

III Programa de monitoria: destinado a custear bolsas para estudantes com mérito acadêmico e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica para atuarem como monitores de disciplinas específicas, ou projetos de extensão relacionados ao ensino, mediante supervisão do docente da disciplina ou coordenador do projeto. As propostas serão analisadas observando os seguintes aspectos: monitoria para o êxito dos alunos, formação do estudante monitor e a disponibilidade de recursos.

2.2.4. Os Programas Universais e Complementares serão desenvolvidos por meio de projetos elaborados por servidores do IFBA, com formação e atuação institucional, diretamente relacionadas à natureza do programa atendido.

2.3. O valor destinado aos Programas Universais e Complementares será distribuído entre todos os Programas/modalidades conforme previsto no Documento Normativo (Resolução CONSUP nº 25 de 23 de maio de 2016). Observada a demanda dos projetos inscritos, os recursos poderão ser redistribuídos de acordo com a avaliação da CGAE.

2.4. O valor para cada projeto está limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Campus disponibilizará R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o presente Edital.

2.5. O valor mensal para cada bolsista será de R\$ 250,00 para estudantes do Ensino Médio (Modalidade integrado, EJA e Subsequente) e de R\$ 400,00 para estudantes do nível superior (Curso de licenciatura da computação). A implantação das bolsas será realizada a partir da planilha entregue com os dados dos estudantes e o comprovante de matrícula.

2.6. Cada projeto deve oferecer NO MÍNIMO DUAS BOLSAS, sendo, pois o mínimo de bolsas previstas neste edital de 24 bolsas a serem ofertadas para estudantes regularmente matriculados no campus.

2.7. Salienta-se que, conforme o Art. 14, Capítulo IV, Documento Normativo da Política de Assistência Estudantil do IFBA “É vedada a acumulação de mais de uma bolsa ou auxílio do PAAE, exceto para a combinação de qualquer benefício com o auxílio alimentação, auxílio para aquisições e auxílio cópia e impressão, mediante emissão de parecer social e disponibilidade de recursos.”

2.7.1. “Outras bolsas e auxílios poderão ser acumulados em casos excepcionais, mediante emissão de parecer social”, de acordo com o parágrafo 1º do artigo citado;

2.8. Os recursos destinados aos Programas Complementares poderão ser utilizados para custear bolsas e material de custeio, contratação de serviço de pessoa física e jurídica, conforme previamente especificado no projeto. As compras e contratações serão realizadas conforme as demandas e normas pertinentes à coordenação de compras do campus Santo Amaro.

2.9. FICA VETADA A COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE

§ Vale destacar que MATERIAL PERMANENTE se configura como aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde identidade física e/ou tem durabilidade superior a 2 anos.

2.10. Um mesmo projeto poderá concorrer em outro edital, uma vez que alcance os objetivos propostos, tenha relevância para o desenvolvimento acadêmico do estudante, apresente relatórios das atividades desenvolvidas e haja disponibilidade de recursos.

2.11. Caberá à CGAE realizar o planejamento orçamentário dos recursos que serão destinados a cada projeto selecionado para atuar nos Programas Universais e Complementares.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para admissão de projetos estarão abertas no período 08 de outubro a 16 de outubro de 2022.

3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via SEI, pelo envio do projeto para a unidade CGAE.STA. O formato do projeto deverá ser conforme modelo do APÊNDICE B.

3.3. O proponente que apresentar mais de uma proposta só poderá contemplar ambas caso não haja sobreposição de projetos no mesmo segmento de ação institucional (ensino, pesquisa e extensão).

3.4. O projeto deve estar em consonância com as normas de segurança e prevenção conforme o item 1.4 deste edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Os projetos serão previamente analisados pela CGAE e os selecionados serão encaminhados para serem avaliados por integrantes ad hoc, servidores do IFBA, das áreas específicas e/ou afins às áreas especificadas nos respectivos projetos.

4.1.1. Os projetos que não atenderem às especificações deste Edital serão sumariamente desclassificados.

4.2. Os projetos serão analisados e classificados a partir dos seguintes critérios:

4.2.1. Estar em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFBA, seu Documento Normativo (Resolução CONSUP nº 25 de 23 de maio de 2016) e com este Edital;

4.2.2. Ter coerência com a proposta de utilização dos recursos financeiros e com a disponibilidade orçamentária para cada projeto;

4.2.3. Ser exequível e considerar as demandas emergentes no contexto institucional;

4.3. Em caso de não haver recursos suficientes para atender a todos os projetos aprovados, serão observados e priorizados os seguintes aspectos:

4.3.1. A inclusão de, pelo menos, um projeto por programa, contemplando o máximo de programas possíveis, conforme destacado no item Das descrições e modalidades dos programas. Devendo ser atendido ainda um projeto por proponente e por temática de área de conhecimento;

4.3.2. O atendimento a diferentes níveis e modalidades de ensino;

4.3.3. Beneficiar o maior número de estudantes do Campus com os resultados do projeto;

4.3.4. Contemplar as disciplinas que apresentem maior índice de reprovação prioritariamente nas séries/períodos iniciais;

4.3.5. Contemplar ações consolidadas de pesquisa e extensão;

4.3.6. Resultar em produções artísticas, culturais e científicas que divulguem o IFBA na cidade de Santo Amaro e região.

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS UNIVERSAIS	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
O atendimento a diferentes níveis e modalidades de ensino	2,0
Beneficiar o maior número de estudantes do Campus com os resultados do projeto	3,0
Contemplar componente curricular que apresentem maior índice de reprovação prioritariamente nas séries/períodos iniciais	1,0
Contemplar ações consolidadas de ensino, pesquisa e extensão (encaminhar histórico do projeto)	2,0
Resultar em produções educativas, artísticas, culturais e científicas que divulguem o IFBA na cidade de Santo Amaro e região.	2,0

4.4. Critérios de desempate:

4.4.1. Beneficiar o maior número de estudantes do campus vinculados ao projeto;

4.4.2. Contemplar o maior número de níveis e modalidades de ensino;

4.4.3. Resultar no maior número de produções educativas, artísticas, culturais e científicas que divulguem o IFBA na cidade de Santo Amaro e região;

4.4.4. Contemplar o maior número de componentes curriculares que apresentem maior índice de reprovação prioritariamente nas séries/períodos iniciais.

5 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado pela CGAE no site do Campus e nas listas institucionais de e-mail.

5.2. Os Proponentes dos projetos aprovados serão convocados para uma reunião com a CGAE, podendo ocorrer de maneira remota ou presencial, a critério da comissão, para orientações sobre os trâmites legais para operacionalização dos projetos, bem como sobre a entrega de relatórios e prestação de contas.

5.3. Os recursos devem ser apresentados à CGAE no prazo estabelecido no cronograma em formulário específico para este fim, disponível no ANEXO VII, e enviado via processo SEI para a unidade CGAE.STA.

6 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Os projetos serão avaliados de forma qualitativa e quantitativa, tendo como base os objetivos descritos em cada proposta do projeto, mediante apresentação de relatório parcial, 50% (cinquenta por cento) do período previsto, e de relatório final pelo Coordenador do projeto e pelos bolsistas;

6.1.1. Os relatórios parciais deverão ser entregues após 60 dias do início da execução do projetos e o relatório final até 30 dias úteis após o término do projeto;

6.1.2. Os projetos serão selecionados para uma eventual apresentação à Comunidade interna e externa, de acordo com as atividades previstas no calendário acadêmico que contemple a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT).

6.2. Tendo em vista a transparência na prestação de contas (políticas e financeiras), os projetos deferidos e em execução serão passíveis de acompanhamento e avaliação, em termos de adequação, eficácia, eficiência, do resultado que se pretende alcançar, frente às normas e diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, bem como dos dispositivos legais previstos na Legislação Pública que lhe sejam pertinentes.

6.3. Todos resultados relativos aos projetos propostos deverão ser comprovados pelos proponentes, através da apresentação de certificações de evento e/ou publicação, devendo estes serem entregues junto ao relatório final via processo SEI para a unidade CGAE.STA.

6.4. A não conformidade da execução do projeto em relação aos seus objetivos e a não apresentação dos documentos comprobatórios descritos nos parágrafos anteriores poderão acarretar sanções previstas na legislação vigente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. O cronograma para realização dos projetos deverá respeitar o calendário vigente para o ano letivo de 2022, conforme divulgação oficial do Campus Santo Amaro.

7.2. O presente edital pode ser impugnado mediante apresentação de justificativa que devem ser encaminhados via processo SEI para a unidade CGAE.STA , no prazo estabelecido no cronograma.

7.3. Os casos omissos serão dirimidos com o Parecer da CGAE instituída pela Portaria nº 67 de 21 de fevereiro de 2022.

Santo Amaro, 30 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MARIA MANO AMAZONAS, Diretor(a) Geral**, em 30/09/2022, às 15:57, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2540181** e o código CRC **A321E147**.